

**CONPLAM**  
**DILIGÊNCIA**

Processo número: 022058/2008-81 – SEMURB

Interessado: PATRI DEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Empreendimento: Condomínio Residencial Multifamiliar composto de 10 torres, sendo 08 torres do tipo I e 2 do tipo II. Localizado na Av. Cap. Mor Gouveia esquina com Av. Do Exército, bairro de Cidade da Esperança, Natal (RN).

**Itens a serem esclarecidos e/ou corrigidos:**

1 – Divergência entre o projeto de arquitetura e a escritura na dimensão referente a testada do terreno que faz limite com a Av. Do Exército, a saber:

- Projeto prancha 01/19 aparece a dimensão (corrigida) de 156,73m entre os pontos 01 e 02, na Escritura Pública (pág. 03) e documento de Matrícula (pág. 01) constam a dimensão de 106,73m para o mesmo trecho.

Motivo: Entendemos que a diferença de 50m, caso comprovada, mudará substancialmente o projeto de arquitetura, acarretando uma nova análise.

2 – O Termo de Referência (TR) emitido pelo DCA/SEMURB, apesar da página de rosto (pág) 208, apresentar a descrição correta para a avaliação ambiental do empreendimento, na página seguinte (209), O TR, se refere a implantação de um comércio varejista e mais adiante na página 212, item 7, se refere aos impactos “causados pela operação do hospital”. O mesmo TR não apresenta assinatura e identificação do funcionário da SEMURB responsável pela sua elaboração.

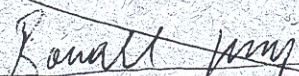
Motivo: Não podemos afirmar que a folha de rosto (capa) do TR, que encontra-se assinada, refere-se de fato ao mesmo TR (termo de referência) com a descrição de outro tipo de empreendimento. Caso seja comprovado que o TR foi elaborado para outro empreendimento, será necessário refazer todo o RAA (Relatório de Avaliação Ambiental) adequando-o ao empreendimento em tela.

3 – No Parecer Técnico da SEMURB (folha 393), aparece como proprietário do empreendimento a Petrobrás – Petróleo Brasileiro S.A, quando de fato o proprietário é Cirne Irmãos & Cia Ltda.

4 - OFICIALIZAR LEGALMENTE NO PROCESSO A DOAÇÃO DE PARTE DO TERRENO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA Natal (RN), 29 de setembro de 2008

NO PROJETO APROVADO PELA  
STTU.

Em 30 de Setembro de 2008

  
RENATO LIMA

CONSELHEIRO

  
NÉIO ARCHAUJO

CONSELHEIRO